



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2025
CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.812 de 2025, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Período para Entrega de Proposta e Envio de Lances	25/02/2025 08:00:00 até 05/03/2025 13:30:00
Data da Sessão	05/03/2025
Horário da Fase de Lances	14:00hrs
Critério de Julgamento	Menor Preço
Preferência para ME/EPP/Equiparadas	Sim
Valor Total da Contratação	R\$4.400,00
Dúvidas e Esclarecimentos	e-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br telefone: (49) 3244-2042

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação e reciclagem em **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade** e **NR-35 – Trabalho em Altura**, em conformidade com as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O curso será ministrado nos dias **21, 22 e 23 de Março de 2025**, na **Secretaria de Obras**, localizada na **Rua Vicente Alves da Silva**, e tem como objetivo a capacitação e atualização dos profissionais lotados na Secretaria de Obras do Município, visando a qualificação para atividades relacionadas à instalação elétrica e trabalho em altura, nos termos e condições dispostos a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	1	Curso	Contratação de empresa especializada para prestação de cursos para formação (NR-10) Reciclagem Segurança em instalação e Serviços com Eletricidade – 20 horas – PARA 6 PARTICIPANTES	R\$ 2.600,00
2	1	Curso	Curso de formação em Segurança em instalação em altura (NR-35) - 8 Horas - PARA 6 PARTICIPANTES	R\$ 1.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 4.400,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1 A presente Dispensa, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2 A empresa é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:
- 2.4 Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
- 2.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 2.7 Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
- 2.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.11 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Aviso/Edital.
- 2.12 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cecília/SC.
- 2.13 Agente público do Município de Santa Cecília.
- 2.14 O impedimento de que trata o subitem 2.10 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive ao seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5 e 2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.17 O disposto nos subitens 2.5 e 2.6 não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.18 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.19 A vedação de que trata o item 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.20 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
- 2.21 A participação, em procedimento, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicionada a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.22 A participação neste processo de Dispensa Eletrônica será considerada como evidência de que o fornecedor examinou os documentos deste edital e de seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.



3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

- 3.1. O ingresso da empresa na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a pretensa contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.9. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
- 3.10. A empresa somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.11. A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
- 3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
 - A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - Quando constatado pelo Agente de Contratação que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
- 5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.6 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.7 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio das documentações por ele apresentadas.
- 5.13 É dever do fornecedor atualizar previamente todas as documentações necessárias à habilitação no procedimento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.14 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após licitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.17 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
 - Dispensa de licitação em razão de valor;
 - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 6.3. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



- 6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- 7.16 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.18 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 7.23 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.25 Na aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á o devido Processo Administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.3 Republicar o presente aviso comum a nova data;
- 8.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.7 As providências dos subitens 8.3 e 8.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.17 Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum



pertinentes

8.18 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Santa Cecília (SC), 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ENRIQUE
GARCIA
LANGER:83124470087

Digitally signed by CARLOS ENRIQUE GARCIA
LANGER:83124470087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=34979098000192, ou=AC
SingularID Múltipla, cn=CARLOS ENRIQUE GARCIA
LANGER:83124470087
Date: 2025.02.24 13:45:16 -0300

Carlos Enrique Garcia Langer
Prefeito Municipal



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2025**

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação e reciclagem em **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade** e **NR-35 – Trabalho em Altura**, em conformidade com as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O curso será ministrado nos dias **21, 22 e 23 de Março de 2025**, na **Secretaria de Obras**, localizada na **Rua Vicente Alves da Silva**, e tem como objetivo a capacitação e atualização dos profissionais lotados na Secretaria de Obras do Município, visando a qualificação para atividades relacionadas à instalação elétrica e trabalho em altura, nos termos e condições dispostos a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	1	Curso	Contratação de empresa especializada para prestação de cursos para formação (NR-10) Reciclagem Segurança em instalação e Serviços com Eletricidade – 20 horas – PARA 6 PARTICIPANTES	R\$ 2.600,00
2	1	Curso	Curso de formação em Segurança em instalação em altura (NR-35) - 8 Horas - PARA 6 PARTICIPANTES	R\$ 1.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 4.400,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO

2.1 - O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação e reciclagem destinados aos colaboradores de Santa Cecília/SC, envolvendo a segurança e prevenção de acidentes elétricos. Os cursos deverão abranger o uso adequado de EPIs e EPCs, medidas de proteção coletiva, procedimentos de segurança para trabalho em alta e baixa tensão, plano de emergência e primeiros socorro

2.2 - O cronograma do treinamento será baseado em 3 dias composto por duas Normas Regulamentadoras do ministério do trabalho (MTE):

NR-10 – Curso de Segurança em instalação e Serviços em eletricidade (reciclagem)

- Carga horária de **20 horas** capacitando colaboradores para devida atualizações de técnicas em instalações elétricas energizadas.
- O treinamento deverá ser ministrado para 6 funcionários.
- O treinamento deverá contemplar as modalidades teórica e prática.
- **Data: 21 de Março de 2025**
Matutino : 07:00 hr às 12:00
Vespertino : 13:00 às 18:00
- **Data : 22 de Março de 2025**
Matutino : 07:00 hr às 12:00
Vespertino : 13:00 hr às 18:00

NR-35 - Curso de formação em trabalho em altura

- Carga horária de **8 horas** que visa garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores que realizam atividades em altura, sendo acima de 2 metros.
- O treinamento deverá ser ministrado para 6 funcionários.
- A contratada deverá ministrar o treinamento normativo segundo os critérios da NR 35 (trabalho em



Altura).

- O treinamento deverá contemplar as modalidades teórica e prática.

- **Data: 23 de Março de 2025**
Matutino: 07:30 hr às 11:30
Vespertino: 13:30 às 17:30

2.3 Os cursos deverão ser ministrados nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, na Secretaria de Obras, situada na Rua Vicente Alves da Silva, em Santa Cecília – SC, CEP 89540-000.

2.4 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material didático utilizado no curso, garantindo sua integridade e qualidade. Além disso, deverá emitir certificação com validade máxima de 2 anos e cumprir rigorosamente os horários definidos no cronograma, sem atrasos.

2.5 Este treinamento será organizado conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Obras, garantindo a participação efetiva dos profissionais e a aplicação da prática dos conhecimentos adquiridos. A Administração reserva-se o direito de inspecionar o objeto no momento da entrega e, caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou inconformidades com as especificações exigidas, a empresa deverá providenciar a correção ou substituição do item, sem custos adicionais.

2.6 COLABORADORES CONFIRMADOS PARA O TREINAMENTO:

NOME	DOCUMENTO (CPF)	CARGO
JOÃO LUCAS PEREIRA	115.087.719-79	Eletricista
RONALDO FRANÇA DE SOUZA	056.847.199-70	Eletricista
ADELSON RAULINO DOS SANTOS	594.036.839-53	Eletricista
JAISSON RIBEIRO DE GOES	055.022.539-02	Eletricista
GUILHERME RIBEIRO DE GOES	132.995.789-01	Agente de Serviços Gerais
JOÃO CARLOS DE LIMA	015.058.219-67	Agente de Serviços Gerais

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59. A justificativa visa atender aos parâmetros estabelecidos nos artigos 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da referida lei, detalhando a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos treinamentos NR-10, Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, e NR-35, Segurança no Trabalho em Altura.

O curso de reciclagem da NR-10 é essencial para capacitar os servidores que atuam em instalações elétricas energizadas, garantindo que possuam conhecimento técnico necessário para a mitigação de riscos de acidentes. Além disso, trata-se de um requisito legal previsto na Portaria nº 3.214/1978, sendo obrigatório para profissionais que trabalham diretamente com eletricidade. Da mesma forma, o curso de formação em NR-35 é indispensável para assegurar a integridade física dos trabalhadores que executam atividades em altura, fornecendo conhecimentos teóricos e práticos sobre os riscos inerentes a essas funções, medidas de prevenção e controle, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, técnicas de resgate e primeiros socorros, em conformidade com a exigência da Portaria nº 313/2012.

É responsabilidade do Município investir na capacitação dos servidores, assegurando que possuam o conhecimento necessário para desempenhar suas atividades com segurança e eficiência. A oferta desses treinamentos possibilita a preparação da equipe para enfrentar situações de risco, reduzindo a probabilidade de acidentes e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, a formação e reciclagem contínua garantem que novos funcionários sejam devidamente capacitados para atuar na área, ao mesmo tempo em que atualizam os profissionais já em exercício, contribuindo para a manutenção das boas práticas e para a prestação de serviços de qualidade à população.

A ausência dessa capacitação poderia comprometer a segurança dos trabalhadores e, conseqüentemente, afetar a prestação de serviços essenciais à população, como as manutenções elétricas necessárias para o funcionamento adequado das instalações públicas. Dessa forma, a realização dos treinamentos fortalece o planejamento e a execução das atividades municipais, promovendo a integração entre os profissionais, incentivando o aprendizado contínuo e garantindo uma equipe mais preparada para atender às demandas do Município.

Embora não haja um Plano de Contratações Anual formalizado, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, priorizando a valorização dos servidores por meio da capacitação



continuada, fator essencial para a eficiência e segurança na execução dos serviços públicos. A contratação dos serviços será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.812/2025, considerando a necessidade de celeridade e eficiência no processo, uma vez que se trata de uma contratação de baixo valor e de extrema relevância para a segurança e qualificação dos profissionais que atuam na área.

4. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a estimativa do preço, foram realizadas cotações junto a fornecedores diretos, cujo detalhamento está apresentado a seguir:

ITEM	QTD.	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	1	Curso	Contratação de empresa especializada para prestação de cursos para formação (NR-10) Reciclagem Segurança em instalação e Serviços com Eletricidade – 20 horas – PARA 6 PARTICIPANTES	R\$ 2.600,00
2	1	Curso	Curso de formação em Segurança em instalação em altura (NR-35) - 8 Horas - PARA 6 PARTICIPANTES	R\$ 1.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 4.400,00

4.2 De acordo com a pesquisa de preços realizada, em conformidade com o artigo 5º da IN SEGES nº 065/2021, Decreto Municipal nº 1.695/2023, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Nota Técnica nº 01/2020 do TCE/SC, a mediana dos valores apurados está alinhada com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação.

4.3 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

4.4 Destaca-se que a Prefeitura Municipal realizou pesquisas de preços junto a empresas do ramo e, além disso, o processo de dispensa será publicado na forma eletrônica no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no PNCP, com a fixação do prazo de três dias úteis para que demais interessados possam apresentar propostas adicionais.

4.5 As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores da região do município de Santa Cecília/SC devido à necessidade de fomentar a economia local, também leva em consideração a disponibilidade imediata dos itens e possibilidades de estabelecer parcerias comerciais para futuras aquisições. Além disso as cotações foram realizadas com urgência devido à necessidade de capacitar os profissionais que atuam no município de Santa Cecília/SC.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados no informe orçamentário instruído aos autos.

Órgão	06.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANO
Unidade	19- Serviços Urbanos
Funcional	25.752 – Energia / Energia Elétrica
Compl.Elemento	2.017 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)
Recursos/Dotações	57- 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **NÃO** será adotado Sistema de Registro de Preços para a presente contratação/aquisição.

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

7.1 Em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a presente contratação, tendo em vista que o valor total estimado da aquisição não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00.

7.2 A adoção dessa medida tem como objetivo estimular a competitividade entre pequenos negócios locais e regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e social, além de garantir maior eficiência na execução do objeto contratado.

7.3 A aplicação desse critério segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e busca assegurar a economicidade



e a legalidade da contratação, garantindo a entrega do objeto com a qualidade exigida e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. **NÃO** será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

9.1. **NÃO**, haja vista que o procedimento não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nos procedimentos.

10. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA?

10.1. **NÃO**, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação exclusiva de labor profissional).

11. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

11.1. **NÃO** se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

12. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

A presente contratação será realizada com fundamento ao menor valor global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação da prestação de serviços para os cursos profissionalizantes NR 10 e NR 35 deve ser realizada com apenas uma empresa seguido de apenas um lote único com dois itens devido à necessidade de unificação administrativa e operacional, garantindo a maior eficiência na gestão dos cursos. Como a mesma empresa já administra dois cursos, a manutenção desta parceria reduz burocracias adicionais, ajustes contratuais e compatibilização de calendários e metodologias.

Além disso, a continuidade com a mesma empresa assegura padronização na qualidade do ensino, otimização de recursos e melhor acompanhamento dos alunos, evitando a fragmentação da prestação do serviço e possíveis incompatibilidades entre diferentes fornecedores. Isso também contribui para a conformidade com normas regulatórias e facilita o controle e fiscalização da execução dos cursos, sendo assim a mesma empresa ministrando os 3 dias de cursos na Secretária de Obras do município de Santa Cecília/SC.

13. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será o que oferecer o **MENOR PREÇO**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os requisitos da contratação são os previstos na Lei nº 14.133/2021, além dos demais especificados neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

- **Requisitos e Regularização :**

A empresa deve estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

- **Autorização para Treinamentos:**

A empresa deve estar habilitada para ministrar cursos conforme as normas da NR10 e NR35, atendendo às exigências da legislação vigente.

- **Instrutores Qualificados:**

Os treinadores devem possuir formação técnica ou superior compatível com o curso oferecido, além da experiência comprovada.

- **Material Didático:**

Fornecimento de apostilas, certificados e demais materiais necessários para o aprendizado dos participantes.



14.2. NÃO serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

14.3. NÃO será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

14.4. NÃO será exigida prova de conceito.

14.5. NÃO será exigida carta de solidariedade.

14.6. NÃO será exigida garantia de proposta.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PAGAMENTO

15.1 A data de execução dos serviços constará no Contrato ou na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal.

15.2 A prestação de serviço ocorrerá na Secretária de Obras situado Rua Vicente Alves da Silva, Santa Cecília – SC, CEP 89540-000, nas datas do cronograma do treinamento.

15.3 O pagamento pelo objeto contratado será realizado em parcela única, mediante depósito bancário na conta da empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva da placa, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do arquivo XML correspondente.

15.4 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante na nota fiscal deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação da contratação.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências relacionadas a obrigações financeiras impostas por penalidades ou inadimplências. Caso haja qualquer irregularidade, a Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento sem que isso gere direito ao reajuste de preços ou correção monetária por parte da contratada.

15.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. **NÃO** será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts.96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

17.2 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

17.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

17.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício

17.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

17.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

17.8 Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição;

17.9 A condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

17.10 Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita



Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

17.11 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXOIV).

17.12 Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

17.13 Esta Certidão terá validade de até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

17.16 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

17.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

17.18 **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III.

Qualificação Econômico-Financeira:

17.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade

17.20 No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial,deverá ser apresentado:

17.21 Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

17.22 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

Qualificação Técnica:

17.23 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa participante executou serviços de natureza similar/compatível com o objeto posto em disputa.

17.24 Ainda, a proponente vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

17.25 **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(conforme modelo ANEXO III);

17.26 **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO III);

17.27 **DECLARAÇÃO** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (conforme modelo ANEXO III);

17.28 **DECLARAÇÃO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme modelo ANEXO III);

17.29 **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III doArt. 5º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO III)

17.30 **DECLARAÇÃO** que não foi declarado inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.



17.31 A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo ANEXO III).

17.32 As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após alavatura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº123/06.

17.33 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Santa Cecília/SC convocar as demais empresas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar o procedimento.

17.34 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que seja mexibidosos originais para autenticação pelo (a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

17.35 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cent o e vinte) dias após a sua expedição.

17.36 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da(s) empresa(s) vencedora(s), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.37 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.38 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.39 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.40 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.41 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.42 Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

17.43 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

- a)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b)** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c)** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- d)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução/entrega do objeto, a critério da Administração;

- e)** apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g)** manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h)** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k)** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m)** enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico (licitacoes02@santacecilia.sc.gov.br), devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

18.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto;
- b)** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestará CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)** observar as demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por se tratar de uma aquisição com entrega imediata e integral do bem adquirido, sem que resultem obrigações futuras, inclusive no que diz respeito à assistência técnica, a formalização da presente obrigação não demandará instrumento contratual.

19.2. Nessa hipótese, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. A obrigação será considerada adimplida com a efetiva execução do objeto e o aceite final pelo fiscal designado para acompanhar a entrega.



19.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

19.4. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

19.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

20.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houver em falta se/ou defeitos observados. O fiscal do ajuste informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3. A fiscalização da prestação de serviços será realizada pelo servidor **Valdecir Ribeiro de Góis** no exercício do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Urbanos.

20.4. O fiscal do ajuste acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.5. O fiscal do objeto anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do ajuste emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

20.7. A gestão do objeto será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.812 de 2025.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Sem informação adicional.

Santa Cecília (SC), 07 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO GIOVANNI
ARIANO DOS
SANTOS:92937900178**

Digitally signed by EDUARDO GIOVANNI
ARIANO DOS SANTOS:92937900178
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=34979098000192,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=EDUARDO
GIOVANNI ARIANO DOS SANTOS:92937900178
Date: 2025.02.24 13:45:46 -03'00'

EDUARDO GIOVANNI ARIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	1	Curso	Contratação de empresa especializada para prestação de cursos para formação (NR-10) Reciclagem Segurança em instalação e Serviços com Eletricidade – 20 horas – PARA 6 PARTICIPANTES	R\$
2	1	Curso	Curso de formação em Segurança em instalação em altura (NR-35) - 8 Horas - PARA 6 PARTICIPANTES	R\$
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

VALOR POR EXTENSO LOTE 1 _____

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável Legal pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: ___ dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: ___ meses (verificar edital – item 20 do TR).

Prazo máximo de atendimento: _____ (_____) dias/horas; (verificar item 15 do TR).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.

OBSERVAÇÃO: Caso seja exigida marca e/ou fabricante, sendo ela própria da proponente, deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 13 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e item 3.12 do Aviso de Dispensa Eletrônica), podendo ser preenchida posteriormente no envio da postaradequada.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(local e data)

(Assinatura Do Responsável Legal)



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;
- f)** Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g)** Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Santa Cecília/SC;
- h)** Que conhece e aceita todas as condições do referido Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025 - PMMC

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art.18 A da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ